

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

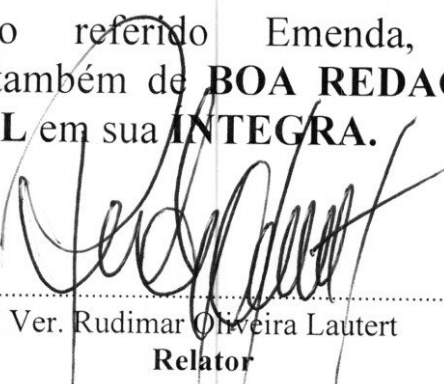
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA 016/09 - PODER LEGISLATIVO

“ Altera o parágrafo único do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Maracaju/MS. ”


PARECER DO RELATOR :

Após analisada o referido Emenda, achamos a mesma **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **INTEGRA**.


.....
Ver. Rudimar Oliveira Lautert
Relator

Pelas conclusões do Relator :


.....
Ver. Gilson Alves Marcondes - **Presidente**


.....
Ver. Laudo Sorrilha - **Membro**

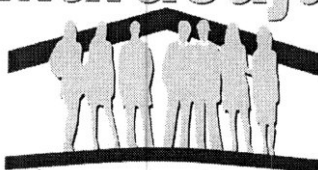
Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 19 de outubro de 2.009.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de
Maracaju



A casa do cidadão

CNPJ 15.469.117/0001-96

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 016/2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 47 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Maracaju, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Câmara Municipal de Maracaju, constitui-se de 13 (treze) vereadores.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Maracaju, 07 de outubro de 2.009.

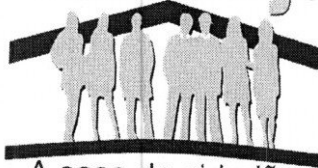
Presidente
Vereador Iلسon Portela

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza

Vice-Presidente
Vereador Kleber Barbosa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de
Maracaju



A casa do cidadão

CNPJ 15.469.117/0001-96

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 016/2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 47 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Maracaju, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Câmara Municipal de Maracaju, constitui-se de 13 (treze) vereadores.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Maracaju, 07 de outubro de 2.009.

Presidente
Vereador Ilson Portela

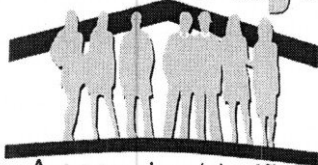
Vice-Presidente
Vereador Kleber Barbosa

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de
Maracaju



A casa do cidadão

CNPJ 15.469.117/0001-96

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 016/2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 47 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Maracaju, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Câmara Municipal de Maracaju, constitui-se de 13 (treze) vereadores.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Maracaju, 07 de outubro de 2.009.

Presidente
Vereador Ison Portela

Vice-Presidente
Vereador Kleber Barbosa

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 016/2009

Os Vereadores ao final subscritos, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Orgânica do Município, PROPÕEM a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Altera o único do art. 11, da Lei Orgânica do Município de Maracaju

Art. 1º. O parágrafo único do art. 11, Lei Orgânica do Município de Maracaju, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Câmara Municipal de Maracaju constitui-se de 13 (treze) vereadores.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Mesa Diretora, 1.º de outubro de 2009.

Presidente
Vereador Ilson Portela

Vice-Presidente
Vereador Kleber Barbosa

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de
Maracaju



A casa do cidadão

CNPJ 15.469.117/0001-96

Justificativa

Os Vereadores desta Casa, resolveram alterar o parágrafo único do art. 11, da Lei Orgânica Municipal, dando-lhe redação de acordo com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional 58/2009, ao inciso IV do caput do art. 29 e art. 29A, da Constituição Federal.

Mesa Diretora, 1.º de outubro de 2009.

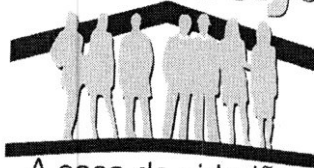
Presidente
Vereador Ilson Portela

Vice-Presidente
Vereador Kleber Barbosa

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de
Maracaju



A casa do cidadão

CNPJ 15.469.117/0001-96

PROSPOTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 016/2009

Os Vereadores ao final subscritos, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Orgânica do Município, PROPÕEM a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

Altera o único do art. 11, da Lei Orgânica do Município de Maracaju

Art. 1º. O parágrafo único do art. 11, Lei Orgânica do Município de Maracaju, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Câmara Municipal de Maracaju constitui-se de 13 (treze) vereadores.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Mesa Diretora, 1.º de outubro de 2009.

Presidente
Vereador Ison Portela

Vice-Presidente
Vereador Kleber Barbosa

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de
Maracaju



A casa do cidadão

CNPJ 15.469.117/0001-96

Justificativa

Os Vereadores desta Casa, resolveram alterar o parágrafo único do art. 11, da Lei Orgânica Municipal, dando-lhe redação de acordo com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional 58/2009, ao inciso IV do caput do art. 29 e art. 29A, da Constituição Federal.

Mesa Diretora, 1.º de outubro de 2009.

Presidente
Vereador Ilson Portela

Vice-Presidente
Vereador Kleber Barbosa

Primeiro Secretário
Vereador Antônio João Marçal de Souza